



Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.º 23.623

Data 07.06.99

Projeto de Lei nº 16/99

Autor
Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto
Revoga a Lei Municipal nº 1739, de 14 de agosto de 1996.

TRAMITAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação. Em...../...../..... Diretor da Secretaria			

Resultado
 Aprovado por 12 a 0 votos
 Rejeitado por a votos
 Pompéia, 7 / 6 / 99


Presidente

Aprovado por a votos
 Rejeitado por a votos
 Pompéia, / /

.....
Presidente

Autógrafo N.º 13/99

Observações:

Lei N.º 1863 de 10 / 06 / 1999

Arquivado em / /

.....
Diretor da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF.GP.No 473/99

Pompéia, 07 de junho de 1999

P.L. 16/99

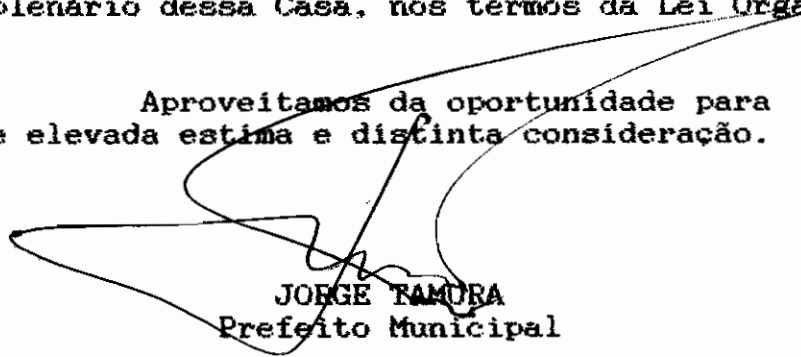
Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Revoga a Lei Municipal nº 1739, de 14 de agosto de 1996", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Egrégia Câmara Municipal.

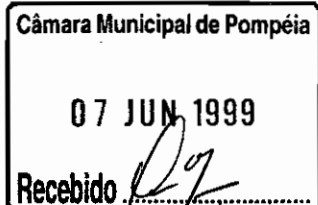
O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pompéia, pelo seu Presidente, Senhor Luciano Duarte, através do Protocolado nº 851/99 - Ofício nº 49/99, cópia anexa, solicitou a revogação da Lei Municipal nº 1739/96, tendo em vista os entendimentos mantidos com o novo proprietário da Fazenda Jacutinga. Segundo os termos do ofício, ficou acertada uma nova área para o Sindicato sem a necessidade de qualquer ato desapropriatório, mediante desistência da área doada pela referida lei.

Nestas condições vimos solicitar que o presente projeto de lei seja apreciado e votado em regime de urgência pelo nobre plenário dessa Casa, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos da oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


JOÊGE TAMORA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
FRANCISCO COLABONO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº


Revoga a Lei Municipal nº 1739, de 14 de agosto de 1996.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogada, em todo o seu teor, a Lei Municipal nº 1739, de 14 de agosto de 1996, que "Autoriza o Prefeito Municipal de Pompéia a proceder doação de área de terras rural pertencente à classe dos bens patrimoniais disponíveis no Município e dá outras providências."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 07 DE JUNHO DE 1999.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL



Pompéia, 07 de junho de 1.999.

Ofício nº 49/99.

Senhor Prefeito

PREFEIT. MUNICIPAL DE POMPEIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Protocolo n.º 851/99
Apresentado em 07 de 06 de 99
ESCRIVÃO

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE POMPEIA, neste ato representado pelo seu Presidente, abaixo assinado, e por decisão tomada em Assembléia Geral, vem através do presente, mui respeitosamente, solicitar de Vossa Excelência o envio de um Projeto de Lei para a Câmara Municipal de Pompéia que tenha por finalidade o cancelamento da Lei Municipal nº 1.739 datada de 14 de agosto de 1.996, referente a uma doação de área localizada na Fazenda Jacutinga.

Como é de conhecimento de Vossa Excelência, a referida doação foi contestada na Justiça pelos antigos proprietários e até a presente data não teve seu desfecho, causando uma certa angústia aos servidores associados que aguardam pela liberação da área para que possam começar a construir sua tão esperada sede social.

Nesse meio tempo, Senhor Prefeito, um fato novo veio a dar-nos esperanças.

Através de entendimento com o novo proprietário da Fazenda Jacutinga, Senhor Eduardo Moraes Salles, que por sua vez deseja a finalização da referida ação na Justiça, ficou acertado uma nova área para o Sindicato sem a necessidade de qualquer ato desapropriatório.

Tal fato foi levado ao conhecimento dos associados em Assembléia Geral realizada no último dia 04 do corrente e por decisão unânime dos presentes foi aceito.



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pompéia
Base Territorial: Município de Pompéia – SP – CGC: 59.989.749/0001-56

Assim sendo e em face do ocorrido é que reportamo-nos a Vossa Excelência, no sentido de que nos atenda em tal solicitação para que se tenha uma solução definitiva sobre o assunto, pois desta maneira os servidores poderão dar início a construção da sede social; o atual proprietário da Fazenda Jacutinga, Senhor Eduardo Moraes Salles, ficará desimpedido para regularização da área e a Prefeitura Municipal deixará de onerar os cofres públicos com despesas desnecessárias bem como terá a liberação do valor utilizado na citada desapropriação.

Sem mais para o momento e na expectativa de sermos atendidos, antecipamos nossos agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de estima e consideração.

Cordialmente



LUCIANO DUARTE
Presidente SSPMP

Excelentíssimo Senhor
DR. JORGE TAMURA
Prefeito Municipal de
Pompéia – SP.

Rua Tito Gomes de Oliveira, 65 – Telefax: (014)452-2801 / 452-4128
CEP: 17580-000 – POMPEIA - SP



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

PARECER EM CONJUNTO

***PARECER em conjunto das Comissões: Justiça e Constituição;
Finanças e Orçamento, e***

Projeto de Lei n° 16/99

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: "Revoga a Lei Municipal n° 1739, de 14 de agosto de 1996".

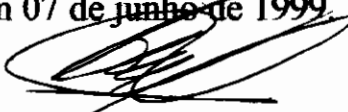
De autoria do Senhor Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei tem por objetivo revogar a Lei que autorizou a doação de área de terras ao sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pompéia, área localizada na Fazenda Jacutinga

O pedido de revogação da Lei foi feito pelo próprio Presidente do Sindicato, Senhor Luciano Duarte, e decisão unânime dos associados em Assembléia Geral, realizada no dia 04 de junho último.


Analisado quanto ao aspecto legal está dentro das normas constitucionais.


Diante do exposto, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões,
Em 07 de junho de 1999


Valentim Marques de Abreu
Relator


Elizio Ignácio da Rocha
Membro da Com. de Justiça


Silyo Fernando de C. Chicarelli
Membro da Com. de Finanças e Orç.


Devanir Gasques Gregório
membro das 2 Comissões


Valdemir Lopes Ferreira
Membro da Com. Fin. Orç.